

PROCESSO N.º 06/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Aquisição de passagens para transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio, referentes ao ano letivo de 2016, junto às empresas EVERALDO E. GUSE - ME, VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA, JAGER TURISMO LTDA e JAIR DA ROSA, relativo aos respectivos trajetos de suas linhas municipais e intermunicipais regularmente exercidas.

2 – JUSTIFICATIVA:

Exclusividade das empresas mencionadas no exercício regular de linhas normais de transporte coletivo de passageiros, nos trajetos do transporte de alunos, com o que será atendida a finalidade prevista e o princípio da economicidade, que deve nortear os atos administrativos.

3 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês em curso, ou dia útil subsequente, sendo que a remuneração do Programa Municipal de Transporte Municipal – PMTE será de 50% do valor da linha municipal e da linha intermunicipal, conforme a tabela do DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal 1.399/2001 de 27/12/2001, conforme segue abaixo:

EMPRESA: EVERALDO E. GUSE - ME			
Item	Origem	Destino	50% do Valor Unitário
01	Cerro Seco	Agudo	6,62
02	Cerro da Vilma	Agudo	5,71
03	Getúlio Vargas	Agudo	5,07
04	Arroio do Lino	Agudo	4,44
05	Mundt	Agudo	4,44
06	Barragem	Agudo	4,44
07	Elemar Braga	Agudo	4,44
08	Arroio Kraemer	Agudo	3,80
09	Cerro da Igreja	Agudo	3,80
10	Cerro da Igreja	Picada do Rio	2,54
11	Passo Sant Clair	Picada do Rio	2,54
12	Arroio Kraemer	Picada do Rio	2,54
13	Barragem	Elemar Braga	2,54

Observação: Itens de 01 a 09, Ensino Médio.

Itens de 10 a 13, Ensino Fundamental.

EMPRESA: VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ			
Item	Origem	Destino	50% do Valor Unitário
01	Serraria Scheidt	Agudo	7,55
02	Schlösser	Agudo	6,07

03	Beskow	Agudo	5,80
04	H. Lindner	Agudo	3,22
05	G. Temp	Agudo	4,45
06	Novo São Paulo	Agudo	4,15
07	Linha Boêmia	Agudo	3,52
08	Picada do Rio	Agudo	2,13
09	Novo São Paulo	Picada do Rio	2,15
10	Linha Boêmia	Picada do Rio	2,13
11	Serraria Scheidt	Schlösser	3,12

Observação: Itens de 01 a 08, Ensino Médio.
Itens de 09 a 11, Ensino Fundamental.

EMPRESA JAEGERTUR			
Item	Origem	Destino	50% do Valor Unitário
01	Porto Alves	Cerro Chato	3,18
02	Peil	Cerro Chato	2,90
03	Bartmann	Cerro Chato	2,76
04	Rincão do Pinhal	Cerro Chato	2,13

Observação: Itens de 01 a 04, Ensino Médio e Fundamental.

EMPRESA: JAIR DA ROSA			
Item	Origem	Destino	50% do Valor Unitário
01	E. Fardin	Agudo	9,20
02	A. Kluge	Agudo	8,63
03	R. Wendt	Agudo	7,62
04	Balduino Binder	Agudo	7,00
05	Stopp	Agudo	5,75
06	Ferraria Binder	Agudo	4,88
07	Cerro Frank	Agudo	3,96
08	Rolf Pachaly	Agudo	3,06
09	Cerro Frank	3 de Maio	3,06
10	Rolf Pachaly	3 de Maio	2,01

Observação: Itens de 01 a 08, Ensino Médio.
Itens de 09 e 10, Ensino Fundamental.

3.1 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante, incidirão juros de 1% (hum por cento) a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

4 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços das passagens será na mesma época e nos mesmos índices dos reajustes do transporte coletivo do município de Agudo para as linhas municipais e, para as linhas intermunicipais o do DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, a contar da publicação do presente processo.

Processo nº 06/2016 – fl 2

5 – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Recurso	Dotação	Valor	Categoria
01	020	3267	20.000,00	Educ. Infantil
02	031	3268	10.000,00	Educ. Infantil
03	1081	3269	6.000,00	Educ. Infantil
04	020	3274	10.000,00	Ens. Fundamental
05	031	3275	10.000,00	Ens. Fundamental
06	1055	3276	50.000,00	Ens. Fundamental
07	1084	3278	30.000,00	Ens. Fundamental
08	1055	3281	100.000,00	Ensino Médio
09	1084	3282	34.000,00	Ensino Médio
TOTAL			R\$ 270.000,00	

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Agudo, 01 de fevereiro de 2016.

ELISABETE DOS SANTOS
Dirigente de Equipe da Sec. da Educação e Desporto

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 01 de fevereiro de 2016.-

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-